

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026
LICITAÇÃO N. 1096614

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 09/2025, datada de 11 de novembro de 2025, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global por lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos Centros de Custos 190000156, 240000156, 250000156, 100000156, 340000156, 050033001, 3300000156, 090000156, 390000156, 260000156, 180000156, 380000156 e 370000156, conforme Requisição n.: 251138 do processo **13802**.

RESUMO DA LICITAÇÃO
OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas Unidades Educacionais do Senac/SC, Departamento Regional e Centro de Distribuição.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Das 09h do dia 13/07/2026 até às 10h do dia 24/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

A partir das 10h do dia 24/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 11h do dia 20/07/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site <https://licitacoes-e.com.br> sob o número: **1096614** e no Site do **SENAC/SC** – <https://licitacao.sc.senac.br/>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026
LICITAÇÃO N. 1096614

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas Unidades Educacionais do Senac/SC, Departamento Regional e Centro de Distribuição, incluindo a execução das rotinas previstas no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e o atendimento de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.1.2. Considerando que as Entidades integrantes do Sistema "S" não compõem a Administração Pública, direta ou indireta, os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, não serão aplicados neste processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC** ou que tenham sido impedidas de licitar pelo Departamento Nacional do SENAC, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) com a penalidade de Declaração de Inidoneidade.

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.6. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

2.3. CREDENCIAMENTO:

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e" no site <https://licitacoes-e.com.br>, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e.com.br>, no campo "opções > listar documentos".

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

3.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de **valor total anual** por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema "licitações-e", no site <https://licitacoes-e.com.br>, até às **10 (dez) horas do dia 24/07/2026**.

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada "em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)".

3.1.1.4. O valor total do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termos de Referência** deste Edital.

3.1.1.5. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, será declarada vencedora a licitante que tiver apresentado a primeira oferta, nos termos do Art. 9º, §3º da Resolução Senac nº 1.270/2024.

3.1.1.6. Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Deve ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 5.4 deste edital.

3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, conforme Modelo de Proposta, **Anexo III** deste Edital.

3.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.4. Deverá conter o prazo de início da prestação dos serviços, conforme descrito no **Anexo I – Termos de Referência**.

3.1.2.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.6. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.7. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.1.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Comprovar, através de documento(s) específico(s) (atestado de capacidade técnica), que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, objeto similar, qualitativa e quantitativamente, ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada.

4.2.1.1. O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente.

4.2.1.2. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto e seu satisfatório cumprimento de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina.

4.2.2. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

4.2.3. **Anexo IV - Declaração de Vistoria**, as empresas interessadas poderão vistoriar os locais, acompanhadas de colaborador do SENAC/SC, atestando que tomou

conhecimento de todas as informações para cumprimento do objeto da licitação, isentando o SENAC/SC de quaisquer custos adicionais. Este comprovante deve ser emitido em papel timbrado do licitante e seguir o modelo indicado no **Anexo IV**, bem como ser devidamente assinado por funcionário da empresa que efetivamente visitou o local juntamente com o colaborador desta instituição e, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Técnica.

4.2.3.1. A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa interessada, podendo ser o responsável técnico ou profissional por ele designado, devidamente credenciado para avaliar as condições de execução dos serviços., devendo ser agendada previamente, de segunda à sexta-feira, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada de acolhimento de propostas e disputa do pregão, nos seguintes endereços:

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	CONTATO
1	SENAC MAFRA	Rua Felipe Schmidt, 809 - Centro - Mafra / SC - CEP 89300-001	Sibeli Caroline Train (47) 3208-0130

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	PESSOA DE CONTATO
2	SENAC BLUMENAU	Av. Brasil, 610 - Ponta Aguda - Blumenau/SC	Eduardo Donini (47) 3035-9999/ (47) 3035-9977

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	PESSOA DE CONTATO
3	SENAC CURITIBANOS	Av. Salomão de Almeida, 388 - 6º Andar do Edifício Gaboardi Master Center - Centro - Curitiba/SC	Rodrigo Almeida Castilhos (49) 3241-5937

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	PESSOA DE CONTATO
4	SENAC FLORIANÓPOLIS	Rua Silva Jardim, 360 - Prainha - Florianópolis/SC	Adriana Weber da Costa 48 3229-3209

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	PESSOA DE CONTATO
5	SENAC EAD	Rua Tiradentes, nº 3 - Kobrasol - São José/SC	Ewerson Carlos da Silva (48) 3382-9310

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	PESSOA DE CONTATO
6	SENAC SÃO MIGUEL DO OESTE	Rua Sete de Setembro, 1415 - Centro - São Miguel do Oeste/SC	Daiane Camini (49) 3621-0055

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	PESSOA DE CONTATO
7	SENAC TIMBÓ	Rua Duque de Caxias, 830 - Centro Empresarial de Timbó - 2º andar - Centro - Timbó/SC	Eduardo Donini (47) 3035-9999/ (47) 3035- 9977

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	PESSOA DE CONTATO
8	SENAC SÃO BENTO DO SUL	Rua Augusto Klimmeck, 277 - Ed São José - Centro -São Bento do Sul/SC -	Sibeli Caroline Train (47) 3208-0130

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL/DR	ENDEREÇO	PESSOA DE CONTATO
9	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Rua Luiz Tadeu Gandolf Dutra S/N Lote 5 Quadra CS - Jardim Eldorado - Palhoça/SC	Jacqueson Amaral do Nascimento (48) 3251-0528
	DEPARTAMENTO REGIONAL	Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares - Centro - Florianópolis/SC	Diego Casasanta Mostaco 48 3251-0322

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	PESSOA DE CONTATO
10	SENAC XANXERÊ	Rua Irineu Bornhausen, 110 - Ed. Vitória - Centro - Xanxerê/SC	Paulo Roberto Bangemann - (49) 3433-3300

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	PESSOA DE CONTATO
11	SENAC TUBARÃO	Rua Amarildo José da Rosa, 1600 - Centro - Tubarão/SC	Roberta Souza Berti (48) 3632-2428

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	PESSOA DE CONTATO
12	SENAC PALHOÇA	João Pereira dos Santos, 303 - Ponte do Imaruim - Palhoça/SC -	Kelli do Rosario Fier 48 3341-9100

LOTE	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	PESSOA DE CONTATO
13	SENAC VIDEIRA	Rua Saul Brandalise, 39 - Centro - Videira/SC	Daniela Faganello (49) 3714-5550

4.2.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.4. **Anexo V - Declaração de Não Vistoria**, as empresas interessadas, poderão apresentar o documento de não vistoria do local, considerando que o Edital e seus anexos são suficientes para o entendimento da execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

4.2.5. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

4.2.6. Apresentar Certidão do Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRTI do domicílio ou sede da licitante, comprovando que o licitante possui em seu quadro técnico, no mínimo, 01(um) profissional com formação de nível superior em Engenharia Mecânica ou outro profissional de nível superior, legalmente habilitado junto ao CREA, ou profissional de nível técnico, legalmente habilitado junto ao Conselho dos Técnicos Industriais (CRTI), que será o responsável técnico para execução dos serviços.

4.2.6.1. Comprovar a existência, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual, de responsável técnico habilitado, sendo Engenheiro Mecânico ou outro profissional legalmente habilitado perante o CREA, ou Técnico legalmente habilitado perante o CRT, responsável pela execução dos serviços objeto da contratação.

4.2.6.2. A vinculação do responsável técnico à licitante deverá ser comprovada mediante Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CRTI, contrato social, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente aceito.

4.2.6.3. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CRT, em nome do responsável técnico indicado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva em sistemas de climatização ou ar-condicionado compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.2.6.4. Para atendimento do sistema VRF instalado na Unidade Senac Blumenau, a licitante deverá comprovar que possui profissional tecnicamente capacitado para manutenção de sistemas VRF, mediante apresentação de certificado emitido pelo fabricante do equipamento instalado, representante autorizado, centro de treinamento especializado ou outro documento equivalente apto a demonstrar qualificação compatível para execução dos serviços.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n.8.212/1991.

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.4.2.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento da diligência, designar prazo para apresentação de mais informações sobre a declaração apresentada e exigida no item 4.2.1, no que tange à dificuldade de contato com a empresa/órgão emissor do documento ou demais dificuldades encontradas no decorrer do processo que viabilize a autenticidade do documento apresentado, sob pena de desclassificação.

4.4.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

4.4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.4.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

4.4.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. Até às **10 (dez) horas do dia 24/07/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.2.1. Às **10 (dez) horas do dia 24/07/2026**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1.A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **11 (onze) horas do dia 24/07/2026**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios previstos no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

5.4. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, deverá encaminhar até as 18:00hs do dia útil subsequente, a contar do término da disputa do pregão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.4.1.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação enviadas conforme item 5.4.1.1., poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.3. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.5. Com relação à proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sc.senac.br, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@sc.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

5.6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará a licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo VI** – Minuta de Contrato deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026.

6. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante perderá o direito de licitar com o Senac/SC, em âmbito nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo VI**– Minuta de Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes do Contrato.

7.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

7.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao

Senac/SC pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

7.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site <https://licitacoes-e.com.br>, no campo "opções > listar documentos", e, no Site do SENAC/SC – <https://licitacao.sc.senac.br/>, opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

8.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

8.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.7. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

8.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento

convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

8.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

8.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

8.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

8.14. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@sc.senac.br. O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

8.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

8.16. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

8.16.1. **Anexo I** – Termo de Referência.

8.16.2. **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

8.16.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta e Planilha Orçamentária.

8.16.4. **Anexo IV** - Declaração de Vistoria.

8.16.5. **Anexo V** – Declaração de Não Vistoria.

8.16.6. **Anexo VI** – Minuta do Contrato.

Florianópolis, 13 de julho de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026

LICITAÇÃO N. 1096614

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de natureza continuada de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** de condicionadores de ar instalados nas Unidades Educacionais do Senac/SC e Departamento Regional, relacionadas abaixo:

UNIDADE	TIPO DE EQUIPAMENTO
BLUMENAU	SPLIT E VRF
CURITIBANOS	SPLIT
DIREÇÃO REGIONAL E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	SPLIT
EAD	SPLIT
FLORIANÓPOLIS	SPLIT
MAFRA	SPLIT
PALHOÇA	SPLIT
SÃO BENTO DO SUL	SPLIT
SÃO MIGUEL DO OESTE	SPLIT
TIMBÓ	SPLIT
TUBARÃO	SPLIT
VIDEIRA	SPLIT
XANXERÊ	SPLIT

1.2 A prestação de serviço deverá contemplar o previsto no (PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle), **os serviços Bimestrais/Semestrais e Anuais**.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado por intermédio de termos aditivo, até o máximo permitido conforme legislação vigente, desde que haja o interesse do SENAC/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Manter os ajustes de manutenção preventiva necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar-condicionado, a fim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho do Senac/SC.

2.2 A manutenção preventiva tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

2.3 Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Será contratado neste processo os serviços conforme tabela anexa, onde também constam a listagem dos equipamentos por ambiente.

3.2 Cada unidade possui uma tabela independente constando apenas sua lista de equipamentos. O Departamento Regional e Centro de Distribuição fazem parte da mesma unidade de fiscalização, porém em endereços diferentes e os equipamentos constam devidamente identificados a qual dos endereços fazem parte.

3.3 Para as listagens que constarem a instrução de "baixa", significa que são equipamentos em fase de substituição e/ou retrofit, para estes considerar mesma a potência do equipamento relacionado.

3.4 As listagens de equipamentos por ambiente deverão ser atualizadas na ocasião da primeira manutenção preventiva e devem constar anexadas ao relatórios e medições dos serviços executados.

3.5 Todos os serviços (manutenção bimestral, semestral e anual) descritos deverão ser, obrigatoriamente, executados em sua integridade no primeiro mês de contratação e posteriormente seguindo a sequência de periodicidade.

3.6 Das condições gerais da manutenção preventiva do ar-condicionado e da responsabilidade da CONTRATADA:

3.7 Executar nas unidades do Senac/SC a serem contempladas, os itens solicitados no objeto, FORNECIDO PELO SENAC, adotado para os diferentes sistemas de climatização de acordo com a legislação e normas pertinentes e vigentes.

3.8 Os serviços de manutenção preventiva (bimestrais, semestrais e anual) deverão ser realizados nas datas previamente programadas pelo Núcleo Administrativo e Financeiro de cada Unidade Educacional. Ambos de segunda a sexta-feira, no horário pré-agendado ou quando necessário nos finais de semana.

3.9 Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento no prazo fixado entre as partes, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato a isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar-condicionado.

3.10 A requisição de serviços de manutenção poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.).

3.11 Os serviços de manutenção preventiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- 3.11.01 • Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 3.11.02 • Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- 3.11.03 • À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual –EPI;
- 3.11.04 • Ao PMOC do Senac/SC.

3.12 Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, a CONTRATADA deve:

3.12.01 • Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

3.12.02 • Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

3.12.03 • Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações dos produtos e orientações da área técnica do Senac/SC.

3.12.04 • Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

3.12.05 • Manter em condições de operação os filtros;

3.12.06 • Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

3.12.07 • Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

3.12.08 • Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e

3.12.09 • Manter um responsável técnico habilitado.

3.13 A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a área fiscal poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

3.14 Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da área fiscal, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada.

3.15 Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

3.16 A área fiscal do Senac/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

3.17 A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

3.18 A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizar serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

3.19 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à área fiscal autorização para tais deslocamentos e modificações.

3.20 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa do Senac/SC.

3.21 A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado, sem direito à indenização.

3.22 Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços.

3.23 Emitir ao contratante, juntamente com a nota fiscal **Relatório/Planilha** de forma clara e objetiva com todos os serviços realizados e as referidas manutenções, informando ainda a hora de chegada e saída dos profissionais, o qual deve ser atestado pela área fiscal de cada Unidade do Senac/SC em que forem realizados os respectivos serviços.

3.24 Evitar qualquer manutenção que implique na interrupção do expediente da unidade do Senac/SC, ou realizá-los em caráter excepcional, nos fins de semana, mediante prévio ajuste com a unidade do SENAC.

3.25 Repor ao Senac/SC no prazo de 72h (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados.

3.26 Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e estadia dos técnicos envolvidos.

3.27 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

3.28 Responsabilizar-se pelos Impostos e encargos trabalhistas dos funcionários envolvidos nos serviços.

3.29 O pagamento será efetuado sob demanda dos serviços prestados;

3.30 As execuções dos serviços preventivos deverão ser agendadas com as Unidades Educacionais, com antecedência de 24hs (vinte e quatro horas).

3.31 No caso de execuções de **serviços corretivos** a empresa deverá realizar os atendimentos de chamados emergenciais, sem custo, no prazo de 24 horas, porém, na impossibilidade de o fornecedor atender ao chamado no prazo determinado, a Unidade Educacional poderá buscar no mercado outra Empresa para sanar o problema.

3.32 A empresa deverá apresentar um diagnóstico, e diante de uma necessidade de reposição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, orçamento para sua aprovação.

3.33 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de material de reposição apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

3.34 Todos os materiais de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da área fiscal.

3.35 As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

3.36 Os serviços emergenciais podem ser acionados mediante abertura de um chamado técnico, via telefone ou WhatsApp.

3.36.01 Os chamados emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo 24 horas.

3.36.02 O pagamento ocorrerá sob demanda e periodicidade dos serviços prestados.

3.37 Cabe ainda a contratada a incumbência da realização da análise da qualidade do ar dos ambientes internos climatizados, através de contratação de empresa especializada na área. A sistemática de coleta e análise deve ser executada de acordo com as especificações da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº. 3.523 de 28.08.1998, Resolução RE 009/2003 da ANVISA –Ministério da Saúde e ABNT NBR 16401-3, ou suas edições mais atualizadas, com observância aos aspectos relacionados ao conforto térmico, acústico e segurança física das instalações, bem como a análise físico-química da água de condensação. A primeira análise deve ser executada em até 6 meses da data da assinatura do contrato. O documento de análise da qualidade do ar deverá estar devidamente assinado por profissional habilitado.

3.38 A visita **técnica prévia é facultada ao fornecedor**, mediante agendamento, com a finalidade de conhecimento das condições dos ambientes onde serão executados os serviços, especialmente quanto às características de acesso, localização e instalação dos equipamentos. Ressalta-se que a não realização da visita não exime a contratada de plena ciência das condições existentes, não sendo admitidas, em momento posterior, alegações de desconhecimento que venham a justificar dificuldades na execução dos serviços. Destaca-se, ainda, que poderão existir equipamentos instalados em locais de difícil acesso e/ou em altura, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os meios, equipamentos e ferramentas necessários para a adequada execução dos serviços.

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 Apresentar ART/TRT de execução, com vigência anual, emitida e assinada por Engenheiro Mecânico ou técnico em refrigeração e ar-condicionado, mecânica e eletromecânica vinculados ao órgão, para a unidade que prestar os serviços de manutenção. O documento de ART deverá ser emitido até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.2 Neste mesmo prazo, a empresa deverá emitir o PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), assinado pela empresa e Engenheiro Mecânico ou técnico em refrigeração e ar-condicionado, mecânica e eletromecânica vinculados ao órgão.

4.3 Para atendimento dos equipamentos do **Senac Blumenau** que possuem sistema de climatização de VRF, **deverá ser apresentado certificado de capacitação, fornecido pelo Fabricante ou empresa credenciada do mesmo**, do (s) técnico (s) que prestará (ão) os serviços de manutenção. Todo o sistema VRF foi fabricado e liberado para uso por meio de seu fabricante, a empresa **MIDEA**.

5. RELAÇÃO DE UNIDADES E CONTATOS PARA AGENDAMENTOS

5.1 Informações para agendamentos e vistorias:

UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO	
BLUMENAU	Av. Brasil, 610 - Ponta Aguda - Blumenau/SC	(47) 3035-9999/ (47) 3035-9977	Eduardo Donini
CURITIBANOS	Av. Salomão de Almeida, 388 - 6º Andar do Edifício Gaboardi Master Center - Centro - Curitiba/SC	(49) 3241-5937	Rodrigo Almeida Castilhos
DIREÇÃO REGIONAL	Rua Felipe Schmidt, 785 - Ed. Haroldo Soares Glavan, 6º e 7º andares - Centro - Florianópolis/SC	(48) 3251-0322	Diego Casasanta Mostaço
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Rua Luiz Tadeu Gandolf Dutra S/N Lote 5 Quadra CS - Jardim Eldorado - Palhoça/SC	(48) 3251-0528	Jacqueson Amaral do Nascimento
EAD	Rua Tiradentes, nº 3 - Kobrasol - São José, SC	(48) 3382-9310	Ewerson Carlos da Silva
FLORIANÓPOLIS	Rua Silva Jardim, 360 - Prainha - Florianópolis/SC	(48) 3229-3209	Adriana Weber da Costa
MAFRA	Rua Felipe Schmidt, 809 - Centro - Mafra/SC	(47) 3208-0130	Sibeli Caroline Train
PALHOÇA	Rua João Pereira dos Santos, 303 - Ponte do Imaruim - Palhoça/SC	(48) 3341-9100	Kelli do Rosário Fier
SÃO BENTO DO SUL	Rua Augusto Klimmek, 277 - Centro - São Bento do Sul/SC	(47) 3208-0130	Sibeli Caroline Train
SÃO MIGUEL DO OESTE	Rua Sete de Setembro, 1415 - Centro - São Miguel do Oeste/SC	(49) 3621-0055	Daiane Camini
TIMBÓ	Rua Duque de Caxias, 830 - Centro Empresarial de Timbó - 2º andar - Centro - Timbó/SC	(47) 3035-9999/ (47) 3035-9977	Eduardo Donini
TUBARÃO	Rua Amarildo José da Rosa, 1600 - Revoredo - Tubarão/SC	(48) 3632-2428	Roberta Souza Berti
VIDEIRA	Rua Saul Brandalise, 39 - Centro - Videira/SC	(49) 3714-5550	Daniela Faganello
XANXERÊ	Rua Irineu Bornhausen, 110, Edifício Vitória - Centro - Xanxerê/SC	(49) 3433-3300	Paulo Roberto Bangemann

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026
LICITAÇÃO N. 1096614
ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa.....,
inscrita no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins, que tomou
conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026 do **Senac/SC**, para contratação do objeto desta
licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, de de 2026.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026

LICITAÇÃO N.1096614

ANEXO III –MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ao

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Administração Regional em Santa Catarina

A/C.: Comissão Permanente de Licitação

Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002

Ref.: Proposta Comercial da Licitação n. **1096614– PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026.**

MAFRA - PROPOSTA DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES														
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTOS POR UNIDADE	TOTAL DE EQUIP. P.	PERÍODO BIMESTRAL	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º. Bim.	Valor Unitário Anual			
EVAPORADORA / CONDENSADORA		MAFRA												
EVAPORADORA: 1.1 Correções de ruídos e vibrações anormais. 1.2 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário. 1.3 Limpeza de filtro. 1.4 Limpeza interna e externa do ventilador do evaporador, inclusive rotor e voluta. 1.5 Limpeza externa. CONDENSADORA: 2.1 Ruído e/ou temperatura anormal. 2.2 Verificação de aletas amassadas (pentear de necessário). 2.3 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário.	Split 09.000 btus	1	1											
	Split 12.000 btus	9	9											
	Split 24.000 btus	1	1											
	Split 30.000 btus	14	14											
	Split 36.000 btus	2	2											
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTO										PERÍODO SEMESTRAL	1º Sem.	2º Sem.	Valor Unitário Anual
CONDENSADORA														
2.4 Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador.	Split 09.000 btus	1	1											
	Split 12.000 btus	9	9											
	Split 24.000 btus	1	1											
	Split 30.000 btus	14	14											

	Split 36.000 btus	2	2								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				BIMESTRAL	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual
MEDIÇÕES											
Temperatura de insuflamento. Temperatura do ar de retorno na serpentina. Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento. Correntes de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento entre as fases.	Por Equipamento		27								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				ANUAL							Valor Unitário Anual
MEDIÇÕES					ANUAL						
Temperatura do ar externo	Por Ambiente										R\$ 0,00
Pressão de descarga. Pressão de sucção. Temperatura na linha de sucção. Temperatura na linha de líquido.	Por Equipamento		27								
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				SEMESTRAL	1º Sem.		2º Sem.		Valor Unitário Anual		
ANALISE DA QUALIDADE DO AR		AMBIENTES	TOTAL								
Cabe ainda a contratada a incumbência da realização da análise da qualidade do ar dos ambientes internos climatizados, através de contratação de empresa especializada na área. A sistemática de coleta e análise deve ser executada de acordo com as especificações da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº. 3.523 de 28.08.1998, Resolução RE 009/2003 da ANVISA – Ministério da Saúde e ABNT NBR 16401-3, ou suas edições mais atualizadas, com observância aos aspectos relacionados ao conforto térmico, acústico e segurança física das instalações, bem como a análise físico química da água de condensação. A primeira análise deve ser executada em até 6 meses da data da assinatura do contrato. O documento de análise da qualidade do ar	Por Ambiente	3	3						R\$ 0,00		

deverá estar devidamente assinado por profissional habilitado.						
VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA						R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 - MAFRA: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para início da execução dos serviços: imediato, após a assinatura do contrato.

Garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços que gerarem intervenção técnica específica ou correção de falhas, contados da data do recebimento definitivo.

BLUMENAU - PROPOSTA DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES												
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENT O	EQUIPAMENTO S POR UNIDADE	TOTA L DE EQUIP .	PERÍODO BIMESTRAL	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual	
EVAPORADORA / CONDENSADORA		BLUMENAU										
EVAPORADORA: 1.1 Correções de ruídos e vibrações anormais. 1.2 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário. 1.3 Limpeza de filtro. 1.4 Limpeza interna e externa do ventilador do evaporador, inclusive rotor e voluta. 1.5 Limpeza externa. CONDENSADORA: 2.1 Ruído e/ou temperatura anormal. 2.2 Verificação de aletas amassadas (pentear de necessário). 2.3 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário.	Split 24.000 btus	4	4									R\$ 0,00
	VRF 0,8HP HW	18	18									R\$ 0,00
	VRF 1,0 HP HW	1	1									R\$ 0,00
	VRF 1,25 HP HW	4	4									R\$ 0,00
	VRF 1,6 HP HW	2	2									R\$ 0,00
	VRF 2,0 HP HW	11	11									R\$ 0,00
	VRF 2,5 HP HW	3	3									R\$ 0,00
	VRF 2,5 HP PT	18	18									R\$ 0,00
	VRF 3,0 HP PT	14	14									R\$ 0,00
	VRF 3,2 HP K7	6	6									R\$ 0,00
	VRF 3,2 HP PT	4	4								R\$ 0,00	
VRF 4,0 HP PT	14	14								R\$ 0,00		

	VRF 5,0 HP K7	8	8								R\$ 0,00
	VRF 5,0 HP PT	10	10								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENT O										Valor Unitário Anual
CONDENSADORA											
2.4 Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador.	Split 24.000 btus	4	4								R\$ 0,00
	VRF 12 HP	3	3								R\$ 0,00
	VRF 24 HP	2	2								R\$ 0,00
	VRF 26 HP	1	1								R\$ 0,00
	VRF 28 HP	5	5								R\$ 0,00
	VRF 32 HP	1	1								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS											
MEDIÇÕES											
Temperatura de insuflamento. Temperatura do ar de retorno na serpentina. Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento. Correntes de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento entre as fases.	Por Equipamento		117								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS											
MEDIÇÕES											
Temperatura do ar externo	Por Ambiente										
Pressão de descarga. Pressão de sucção. Temperatura na linha de sucção. Temperatura na linha de líquido.	Por Equipamento		117								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS											
ANALISE DA QUALIDADE DO AR		AMBIENTES	TOTAL								

Cabe ainda a contratada a incumbência da realização da análise da qualidade do ar dos ambientes internos climatizados, através de contratação de empresa especializada na área. A sistemática de coleta e análise deve ser executada de acordo com as especificações da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº. 3.523 de 28.08.1998, Resolução RE 009/2003 da ANVISA – Ministério da Saúde e ABNT NBR 16401-3, ou suas edições mais atualizadas, com observância aos aspectos relacionados ao conforto térmico, acústico e segurança física das instalações, bem como a análise físico química da água de condensação. A primeira análise deve ser executada em até 6 meses da data da assinatura do contrato. O documento de análise da qualidade do ar deverá estar devidamente assinado por profissional habilitado.	Por Ambiente	6	6				R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02- BLUMENAU: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para início da execução dos serviços: imediato, após a assinatura do contrato.

Garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços que gerarem intervenção técnica específica ou correção de falhas, contados da data do recebimento definitivo.

CURITIBANOS - PROPOSTA DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES																	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENT O	EQUIPAMENT S POR UNIDADE	TOTA L DE EQUIP .	PERÍODO BIMESTRAL	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual						
EVAPORADORA / CONDENSADORA		CURITIBANO S															
EVAPORADORA: 1.1 Correções de ruídos e vibrações anormais. 1.2 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário. 1.3 Limpeza de filtro. 1.4 Limpeza interna e externa do ventilador do evaporador, inclusive rotor e	Split 12.000 btus	1	1														R\$ 0,00
	Split 24.000 btus	9	9														R\$ 0,00
			0														R\$ 0,00

voluta. 1.5 Limpeza externa. CONDENSADORA: 2.1 Ruído e/ou temperatura anormal. 2.2 Verificação de aletas amassadas (pentear de necessário). 2.3 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário.													
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		EQUIPAMENT O			PERÍODO SEMESTRAL	1º Sem.			2º Sem.			Valor Unitário Anual	
CONDENSADORA													
2.4 Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador.		Split 12.000 btus	1	1								R\$ 0,00	
		Split 24.000 btus	9	9								R\$ 0,00	
				0								R\$ 0,00	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					BIMESTRAL	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º. Bim.	Valor Unitário Anual	
MEDIÇÕES													
Temperatura de insuflamento. Temperatura do ar de retorno na serpentina. Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento. Correntes de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento entre as fases.		Por Equipamento		10									R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS													Valor Unitário Anual
MEDIÇÕES													
Temperatura do ar externo		Por Ambiente		10	ANUAL							R\$ 0,00	
Pressão de descarga. Pressão de sucção. Temperatura na linha de sucção. Temperatura na linha de líquido.		Por Equipamento											
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					SEMESTR	1º Sem.			2º Sem.			Valor Unitário Anual	
ANALISE DA QUALIDADE DO AR		AMBIENTES	TOTAL										

Cabe ainda a contratada a incumbência da realização da análise da qualidade do ar dos ambientes internos climatizados, através de contratação de empresa especializada na área. A sistemática de coleta e análise deve ser executada de acordo com as especificações da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº. 3.523 de 28.08.1998, Resolução RE 009/2003 da ANVISA – Ministério da Saúde e ABNT NBR 16401-3, ou suas edições mais atualizadas, com observância aos aspectos relacionados ao conforto térmico, acústico e segurança física das instalações, bem como a análise físico química da água de condensação. A primeira análise deve ser executada em até 6 meses da data da assinatura do contrato. O documento de análise da qualidade do ar deverá estar devidamente assinado por profissional habilitado.	Por Ambiente	2	2			R\$ 0,00
	TOTAL					R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03- CURITIBANOS: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para início da execução dos serviços: imediato, após a assinatura do contrato.

Garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços que gerarem intervenção técnica específica ou correção de falhas, contados da data do recebimento definitivo.

FLORIANÓPOLIS - PROPOSTA DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES											
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENT O	EQUIPAMENTOS POR UNIDADE	TOTA L DE EQUI P.	PERÍODO BIMESTRAL	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual
EVAPORADORA / CONDENSADORA		FLORIANÓPOL IS									
EVAPORADORA: 1.1	Split 9.000 btus	2	2								
Correções de ruídos e vibrações anormais. 1.2	Split 12.000 btus	1	1								
Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário. 1.3	Split 18.000 btus	18	18								
Limpeza de filtro. 1.4	Split 24.000 btus	21	21								R\$ 0,00
Limpeza interna e externa											R\$ 0,00

do ventilador do evaporador, inclusive rotor e voluta. 1.5 Limpeza externa. CONDENSADORA: 2.1 Ruído e/ou temperatura anormal. 2.2 Verificação de aletas amassadas (pentear de necessário). 2.3 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário.	Split 30.000 btus	34	34								R\$ 0,00
	Split 36.000 btus	2	2								R\$ 0,00
	Split 48.000 btus	2	2								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENT O			PERÍODO SEMESTRAL	1º Sem.			2º Sem.			Valor Unitário Anual
CONDENSADORA											
2.4 Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador.	Split 9.000 btus	2	2								R\$ 0,00
	Split 12.000 btus	1	1								R\$ 0,00
	Split 18.000 btus	18	18								R\$ 0,00
	Split 24.000 btus	21	21								R\$ 0,00
	Split 30.000 btus	34	34								R\$ 0,00
	Split 36.000 btus	2	2								R\$ 0,00
	Split 48.000 btus	2	2								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				BIMESTRAL	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual
MEDIÇÕES											
Temperatura de insuflamento. Temperatura do ar de retorno na serpentina. Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento. Correntes de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento entre as fases.	Por Equipamento		80								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				ANUAL	ANUAL						Valor Unitário Anual
MEDIÇÕES											
Temperatura do ar externo	Por Ambiente										
Pressão de descarga. Pressão de sucção. Temperatura na linha de sucção. Temperatura na linha de líquido.	Por Equipamento		80								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				SE	1º Sem.			2º Sem.			

ANALISE DA QUALIDADE DO AR		AMBIENTES	TOTAL			Valor Unitário Anual
Cabe ainda a contratada a incumbência da realização da análise da qualidade do ar dos ambientes internos climatizados, através de contratação de empresa especializada na área. A sistemática de coleta e análise deve ser executada de acordo com as especificações da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº. 3.523 de 28.08.1998, Resolução RE 009/2003 da ANVISA – Ministério da Saúde e ABNT NBR 16401-3, ou suas edições mais atualizadas, com observância aos aspectos relacionados ao conforto térmico, acústico e segurança física das instalações, bem como a análise físico química da água de condensação. A primeira análise deve ser executada em até 6 meses da data da assinatura do contrato. O documento de análise da qualidade do ar deverá estar devidamente assinado por profissional habilitado.	Por Ambiente	4	4			R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04- FLORIANÓPOLIS: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para início da execução dos serviços: imediato, após a assinatura do contrato.

Garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços que gerarem intervenção técnica específica ou correção de falhas, contados da data do recebimento definitivo.

EAD - PROPOSTA DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES																	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTOS POR UNIDADE	TOTAL DE EQUIP.	PERÍODO BIMESTRAL	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual						
EVAPORADORA / CONDENSADORA		EAD															
EVAPORADORA: 1.1 Correções de ruídos e vibrações anormais. 1.2 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário. 1.3	Split 09.000 btus	6	6														R\$ 0,00
	Split 12.000 btus	6	6														R\$ 0,00
	Split 18.000 btus	5	5														R\$ 0,00

Limpeza de filtro. 1.4 Limpeza interna e externa do ventilador do evaporador, inclusive rotor e voluta. 1.5 Limpeza externa. CONDENSADORA: 2.1 Ruído e/ou temperatura anormal. 2.2 Verificação de aletas amassadas (pentear de necessário). 2.3 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário.	Split 24.000 btus	4	4								R\$ 0,00
	Split 30.000 btus	5	5								
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTO			PERÍODO SEMESTRAL	1º Sem.		2º Sem.		Valor Unitário o Anual		
CONDENSADORA									R\$		
2.4 Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador.	Split 09.000 btus	6	6						R\$ 0,00		
	Split 12.000 btus	6	6						R\$ 0,00		
	Split 18.000 btus	5	5						R\$ 0,00		
	Split 24.000 btus	4	4						R\$ 0,00		
	Split 30.000 btus	5	5						R\$ 0,00		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				BIMESTRAL	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual
MEDIÇÕES											
Temperatura de insuflamento.Temperatura do ar de retorno na serpentina. Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento. Correntes de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento entre as fases.	Por Equipamento		26								
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				ANUAL	ANUAL						Valor Unitário Anual
MEDIÇÕES											
Temperatura do ar externo	Por Ambiente		26								R\$ 0,00
Pressão de descarga. Pressão de sucção. Temperatura na linha de sucção. Temperatura na linha de líquido.	Por Equipamento										
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				SE	1º Sem.		2º Sem.				

ANALISE DA QUALIDADE DO AR	AMBIENTES	TOTAL				Valor Unitário Anual
Cabe ainda a contratada a incumbência da realização da análise da qualidade do ar dos ambientes internos climatizados, através de contratação de empresa especializada na área. A sistemática de coleta e análise deve ser executada de acordo com as especificações da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº. 3.523 de 28.08.1998, Resolução RE 009/2003 da ANVISA – Ministério da Saúde e ABNT NBR 16401-3, ou suas edições mais atualizadas, com observância aos aspectos relacionados ao conforto térmico, acústico e segurança física das instalações, bem como a análise físico química da água de condensação. A primeira análise deve ser executada em até 6 meses da data da assinatura do contrato. O documento de análise da qualidade do ar deverá estar devidamente assinado por profissional habilitado.	Por Ambiente	3	3			R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05- EAD: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para início da execução dos serviços: imediato, após a assinatura do contrato.

Garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços que gerarem intervenção técnica específica ou correção de falhas, contados da data do recebimento definitivo.

SÃO MIGUEL DO OESTE - PROPOSTA DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES																	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENT O	EQUIPAMENTO S POR UNIDADE	TOTA L DE EQUIP .	PERÍODO BIMESTRAL	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º. Bim.	Valor Unitário Anual						
EVAPORADORA / CONDENSADORA		SÃO MIGUEL DO OESTE															
EVAPORADORA: 1.1 Correções de ruídos e vibrações anormais. 1.2 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário. 1.3 Limpeza	Split 9.000 btus	6	6														R\$ 0,00
	Split 12.000 btus	6	6														R\$ 0,00
	Split 18.000 btus	1	1														R\$ 0,00

de filtro. 1.4 Limpeza interna e externa do ventilador do evaporador, inclusive rotor e voluta. 1.5 Limpeza externa. CONDENSADORA: 2.1 Ruído e/ou temperatura anormal. 2.2 Verificação de aletas amassadas (pentear de necessário). 2.3 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário.	Split 24.000 btus	27	27								R\$ 0,00
	Split 30.000 btus	11	11								R\$ 0,00
	Split 36.000 btus	2	2								R\$ 0,00
	Split 48.000 btus	7	7								R\$ 0,00
	Split 56.000 btus	1	1								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENT O			PERÍODO SEMESTRAL	1º Sem.		2º Sem.		Valor Unitário Anual		
CONDENSADORA											
2.4 Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador.	Split 9.000 btus	6	6								R\$ 0,00
	Split 12.000 btus	6	6								R\$ 0,00
	Split 18.000 btus	1	1								R\$ 0,00
	Split 24.000 btus	27	27								R\$ 0,00
	Split 30.000 btus	11	11								R\$ 0,00
	Split 36.000 btus	2	2								R\$ 0,00
	Split 48.000 btus	7	7								R\$ 0,00
	Split 56.000 btus	1	1								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				BIMESTRAL	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual
TOMADA DE AR EXTERIOR (CAIXA DE VENTILAÇÃO)											
Verificação e eliminação de sujeira, danos e corrosão. Verificação e eliminação de frestas nos filtros e moldura. Verificação da fixação do conjunto. Limpeza dos filtros, se laváveis, ou troca, se necessário.	08 x Ventilador centrífugo 11 x Grelha de insuflamento 08 x Venezianas em alumínio com tela de proteção.										R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				BIMESTRAL	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual
MEDIÇÕES											
Temperatura de insuflamento. Temperatura do ar de retorno na serpentina. Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento. Correntes de trabalho com verificação da corrente	Por Equipamento		61								R\$ 0,00

nominal e do balanceamento entre as fases.											
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				ANUAL	ANUAL				Valor Unitário Anual		
MEDIÇÕES											
Temperatura do ar externo	Por Ambiente		61						R\$ 0,00		
Pressão de descarga. Pressão de sucção. Temperatura na linha de sucção. Temperatura na linha de líquido.	Por Equipamento										
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS											
ANALISE DA QUALIDADE DO AR		AMBIENTES	TOTAL	SEMESTRAL	1º Sem.		2º Sem.		Valor Unitário Anual		
Cabe ainda a contratada a incumbência da realização da análise da qualidade do ar dos ambientes internos climatizados, através de contratação de empresa especializada na área. A sistemática de coleta e análise deve ser executada de acordo com as especificações da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº. 3.523 de 28.08.1998, Resolução RE 009/2003 da ANVISA – Ministério da Saúde e ABNT NBR 16401-3, ou suas edições mais atualizadas, com observância aos aspectos relacionados ao conforto térmico, acústico e segurança física das instalações, bem como a análise físico química da água de condensação. A primeira analise deve ser executada em até 6 meses da data da assinatura do contrato. O documento de análise da qualidade do ar deverá estar devidamente assinado por profissional habilitado.	Por Ambiente	4	4						R\$ 0,00		
TOTAL										R\$ 0,00	

VALOR TOTAL DO LOTE 06- SÃO MIGUEL DO OESTE: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para início da execução dos serviços: imediato, após a assinatura do contrato.

Garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços que gerarem intervenção técnica específica ou correção de falhas, contados da data do recebimento definitivo.

TIMBÓ - PROPOSTA DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTOS POR UNIDADE	TOTAL DE EQUIP.		1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual
EVAPORADORA / CONDENSADORA		TIMBÓ									
EVAPORADORA: 1.1 Correções de ruídos e vibrações anormais. 1.2 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário. 1.3 Limpeza de filtro. 1.4 Limpeza interna e externa do ventilador do evaporador, inclusive rotor e voluta. 1.5 Limpeza externa. CONDENSADORA: 2.1 Ruído e/ou temperatura anormal. 2.2 Verificação de aletas amassadas (pentear de necessário). 2.3 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário.	Split 09.000 btus	1	1	PERÍODO BIMESTRAL							R\$ 0,00
	Split 18.000 btus	1	1								R\$ 0,00
	Split 24.000 btus	5	5								R\$ 0,00
	Split 30.000 btus	3	3								R\$ 0,00
	Split 36.000 btus	1	1								R\$ 0,00
	Split 48.000 btus	1	1								R\$ 0,00
	Split 60.000 btus	1	1								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTO				1º Sem.	2º Sem.					Valor Unitário Anual
CONDENSADORA											
2.4 Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador.	Split 09.000 btus	1	1	PERÍODO SEMESTAL							R\$ 0,00
	Split 18.000 btus	1	1								R\$ 0,00
	Split 24.000 btus	5	5								R\$ 0,00
	Split 30.000 btus	3	3								R\$ 0,00
	Split 36.000 btus	1	1								R\$ 0,00
	Split 48.000 btus	1	1								R\$ 0,00
	Split 60.000 btus	1	1								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual
MEDIÇÕES											
Temperatura de insuflamento. Temperatura do ar de retorno na serpentina. Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento. Correntes de trabalho com verificação da corrente	Por Equipamento		13	BIMESTRAL							R\$ 0,00

nominal e do balanceamento entre as fases.										
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				ANUAL	ANUAL				Valor Unitário Anual	
MEDIÇÕES									R\$ 0,00	
Temperatura do ar externo	Por Ambiente		13							
Pressão de descarga. Pressão de sucção. Temperatura na linha de sucção. Temperatura na linha de líquido.	Por Equipamento									
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				1º Sem.		2º Sem.	Valor Unitário Anual			
ANALISE DA QUALIDADE DO AR		AMBIENTES	TOTAL	SEMESTRAL			R\$ 0,00			
Cabe ainda a contratada a incumbência da realização da análise da qualidade do ar dos ambientes internos climatizados, através de contratação de empresa especializada na área. A sistemática de coleta e análise deve ser executada de acordo com as especificações da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº. 3.523 de 28.08.1998, Resolução RE 009/2003 da ANVISA – Ministério da Saúde e ABNT NBR 16401-3, ou suas edições mais atualizadas, com observância aos aspectos relacionados ao conforto térmico, acústico e segurança física das instalações, bem como a análise físico química da água de condensação. A primeira análise deve ser executada em até 6 meses da data da assinatura do contrato. O documento de análise da qualidade do ar deverá estar devidamente assinado por profissional habilitado.	Por Ambiente	3	3							
VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA							R\$ 0,00			

VALOR TOTAL DO LOTE 07- TIMBÓ: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para início da execução dos serviços: imediato, após a assinatura do contrato.

Garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços que gerarem intervenção técnica específica ou correção de falhas, contados da data do recebimento definitivo.

SÃO BENTO DO SUL - PROPOSTA DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTOS POR UNIDADE	TOTAL DE EQUIP.		1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual
EVAPORADORA / CONDENSADORA		SÃO BENTO DO SUL									
EVAPORADORA: 1.1 Correções de ruídos e vibrações anormais. 1.2 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário. 1.3 Limpeza de filtro. 1.4 Limpeza interna e externa do ventilador do evaporador, inclusive rotor e voluta. 1.5 Limpeza externa. CONDENSADORA: 2.1 Ruído e/ou temperatura anormal. 2.2 Verificação de aletas amassadas (pentear de necessário). 2.3 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário.	Split 07.000 btus	1	1	PERÍODO BIMESTRAL							R\$ 0,00
	Split 09.000 btus	5	5								R\$ 0,00
	Split 12.000 btus	3	3								R\$ 0,00
	Split 24.000 btus	8	8								R\$ 0,00
	Split 30.000 btus	4	4								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTO				1º Sem.	2º Sem.					Valor Unitário Anual
CONDENSADORA											
2.4 Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador.	Split 07.000 btus	1	1	PERÍODO SEMESTRAL							R\$ 0,00
	Split 09.000 btus	5	5								R\$ 0,00
	Split 12.000 btus	3	3								R\$ 0,00
	Split 24.000 btus	8	8								R\$ 0,00
	Split 30.000 btus	4	4								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual
MEDIÇÕES											
Temperatura de insuflamento. Temperatura do ar de retorno na serpentina. Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento. Correntes de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento entre as fases.	Por Equipamento		21	BIMESTRAL							R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				AN	ANUAL						

MEDIÇÕES						Valor Unitário Anual
Temperatura do ar externo	Por Ambiente		21			R\$ 0,00
Pressão de descarga. Pressão de sucção. Temperatura na linha de sucção. Temperatura na linha de líquido.	Por Equipamento					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
ANALISE DA QUALIDADE DO AR		AMBIENTES	TOTAL		1º Sem. 2º Sem.	Valor Unitário Anual
Cabe ainda a contratada a incumbência da realização da análise da qualidade do ar dos ambientes internos climatizados, através de contratação de empresa especializada na área. A sistemática de coleta e análise deve ser executada de acordo com as especificações da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº. 3.523 de 28.08.1998, Resolução RE 009/2003 da ANVISA – Ministério da Saúde e ABNT NBR 16401-3, ou suas edições mais atualizadas, com observância aos aspectos relacionados ao conforto térmico, acústico e segurança física das instalações, bem como a análise físico química da água de condensação. A primeira análise deve ser executada em até 6 meses da data da assinatura do contrato. O documento de análise da qualidade do ar deverá estar devidamente assinado por profissional habilitado.		Por Ambiente	3	3	SEMESTRAL	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA						R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO LOTE 08- SÃO BENTO DO SUL: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para início da execução dos serviços: imediato, após a assinatura do contrato.

Garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços que gerarem intervenção técnica específica ou correção de falhas, contados da data do recebimento definitivo.

DIREÇÃO REGIONAL (INCLUINDO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO) - PROPOSTA DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES																					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTOS POR UNIDADE		TOTAL DE EQUIP.	PERÍODO BIMESTRAL		1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual								
EVAPORADORA / CONDENSADORA		DIREÇÃO REGIONAL	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO																		
EVAPORADORA: 1.1 Correções de ruídos e vibrações anormais. 1.2 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário. 1.3 Limpeza de filtro. 1.4 Limpeza interna e externa do ventilador do evaporador, inclusive rotor e voluta. 1.5 Limpeza externa. CONDENSADORA: 2.1 Ruído e/ou temperatura anormal. 2.2 Verificação de aletas amassadas (pentear de necessário). 2.3 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário.	Split 7.000 btus	1	0	1																R\$ 0,00	
	Split 9.000 btus	10	0	10																R\$ 0,00	
	Portátil 12.000 btus	1	0	1																R\$ 0,00	
	Split 12.000 btus	2	2	4																R\$ 0,00	
	Split 18.000 btus	28	0	28																R\$ 0,00	
	Split 24.000 btus	5	1	6																R\$ 0,00	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTO				PERÍODO SEMESTRAL		1º Sem.	2º Sem.					Valor Unitário Anual								
CONDENSADORA																					
2.4 Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador.	Split 7.000 btus	1	0	1																	R\$ 0,00
	Split 9.000 btus	10	0	10																	R\$ 0,00
	Portátil 12.000 btus	1	0	1																	R\$ 0,00
	Split 12.000 btus	4	2	6																	R\$ 0,00
	Split 18.000 btus	28	0	28																	R\$ 0,00
	Split 24.000 btus	6	1	7																	R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					BI	1º	2º	3º	4º	5º	6º										

MEDIÇÕES											Valor Unitário Anual	
Temperatura de insuflamento. Temperatura do ar de retorno na serpentina. Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento. Correntes de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento entre as fases.	Por Equipamento	47	3	50	ANUAL						R\$ 0,00	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						ANUAL						Valor Unitário Anual
MEDIÇÕES												
Temperatura do ar externo	Por Ambiente	47	3	50								R\$ 0,00
Pressão de descarga. Pressão de sucção. Temperatura na linha de sucção. Temperatura na linha de líquido.	Por Equipamento											
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					SEMESTRAL	1º Sem.		2º Sem.		Valor Unitário Anual		
ANALISE DA QUALIDADE DO AR		AMBIENTES		TOTAL								
Cabe ainda a contratada a incumbência da realização da análise da qualidade do ar dos ambientes internos climatizados, através de contratação de empresa especializada na área. A sistemática de coleta e análise deve ser executada de acordo com as especificações da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº. 3.523 de 28.08.1998, Resolução RE 009/2003 da ANVISA – Ministério da Saúde e ABNT NBR 16401-3, ou suas edições mais atualizadas, com observância aos aspectos relacionados ao conforto térmico, acústico e segurança física das instalações, bem como a análise físico química da água de condensação. A primeira análise deve ser executada em até 6 meses da data da assinatura do contrato. O documento de análise da qualidade do ar deverá estar devidamente assinado por profissional habilitado.	Por Ambiente	4	1	5						R\$ 0,00		

VALOR TOTAL DO LOTE 09- DEPARTAMENTO REGIONAL E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

XANXERÊ - PROPOSTA DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTOS POR UNIDADE	TOTAL DE EQUIP.		1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual
EVAPORADORA / CONDENSADORA		XANXERÊ									
EVAPORADORA: 1.1 Correções de ruídos e vibrações anormais. 1.2 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário. 1.3 Limpeza de filtro. 1.4 Limpeza interna e externa do ventilador do evaporador, inclusive rotor e voluta. 1.5 Limpeza externa. CONDENSADORA: 2.1 Ruído e/ou temperatura anormal. 2.2 Verificação de aletas amassadas (pentear de necessário). 2.3 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário.	Split 7.500 btus	1	1	PERÍODO BIMESTRAL							R\$ 0,00
	Split 12.000 btus	4	4								R\$ 0,00
	Split 18.000 btus	0	0								R\$ 0,00
	Split 24.000 btus	8	8								R\$ 0,00
	Split 30.000 btus	11	11								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTO				1º Sem.	2º Sem.					Valor Unitário Anual
CONDENSADORA											
2.4 Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador.	Split 7.500 btus	1	1	PERÍODO SEMESTRAL							R\$ 0,00
	Split 12.000 btus	4	4								R\$ 0,00
	Split 18.000 btus	0	0								R\$ 0,00
	Split 24.000 btus	8	8								R\$ 0,00
	Split 30.000 btus	11	11								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual
MEDIÇÕES											
Temperatura de insuflamento. Temperatura do ar de retorno na serpentina. Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento. Correntes de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento entre as fases.	Por Equipamento		24	BIMESTRAL							R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				AN	ANUAL						

MEDIÇÕES							Valor Unitário Anual
Temperatura do ar externo	Por Ambiente		24				R\$ 0,00
Pressão de descarga.	Por Equipamento						
Pressão de sucção.							
Temperatura na linha de sucção. Temperatura na linha de líquido.							
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					1º Sem.	2º Sem.	Valor Unitário Anual
ANALISE DA QUALIDADE DO AR		AMBIENTES	TOTAL				
Cabe ainda a contratada a incumbência da realização da análise da qualidade do ar dos ambientes internos climatizados, através de contratação de empresa especializada na área. A sistemática de coleta e análise deve ser executada de acordo com as especificações da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº. 3.523 de 28.08.1998, Resolução RE 009/2003 da ANVISA – Ministério da Saúde e ABNT NBR 16401-3, ou suas edições mais atualizadas, com observância aos aspectos relacionados ao conforto térmico, acústico e segurança física das instalações, bem como a análise físico química da água de condensação. A primeira análise deve ser executada em até 6 meses da data da assinatura do contrato. O documento de análise da qualidade do ar deverá estar devidamente assinado por profissional habilitado.	Por Ambiente	2	2	SEMESTRAL			R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO LOTE 10- XANXERÊ: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

TUBARÃO - PROPOSTA DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES											
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENT O	EQUIPAMENT S POR UNIDADE	TOTA L DE EQUIP .	PERÍODO	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º. Bim.	Valor Unitário Anual
EVAPORADORA / CONDENSADORA		TUBARÃO									
EVAPORADORA: 1.1 Correções de ruídos e	Split 9.000 btus	8	8								R\$ 0,00

vibrações anormais. 1.2 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário. 1.3 Limpeza de filtro. 1.4 Limpeza interna e externa do ventilador do evaporador, inclusive rotor e voluta. 1.5 Limpeza externa. CONDENSADORA: 2.1 Ruído e/ou temperatura anormal. 2.2 Verificação de aletas amassadas (pentear de necessário). 2.3 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário.	Split 18.000 btus	11	11								R\$ 0,00
	Split 22.000 btus	5	5								R\$ 0,00
	Split 24.000 btus	1	1								R\$ 0,00
	Split 36.000 btus	3	3								R\$ 0,00
	Split 48.000 btus	20	20								R\$ 0,00
	Split 60.000 btus	5	5								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENT O			PERÍODO SEMESTRAL	1º Sem.		2º Sem.		Valor Unitário Anual		
CONDENSADORA											
2.4 Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador.	Split 9.000 btus	8	8								R\$ 0,00
	Split 18.000 btus	11	11								R\$ 0,00
	Split 22.000 btus	5	5								R\$ 0,00
	Split 24.000 btus	1	1								R\$ 0,00
	Split 36.000 btus	3	3								R\$ 0,00
	Split 48.000 btus	20	20								R\$ 0,00
	Split 60.000 btus	5	5								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				BIMESTRAL	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual
TOMADA DE AR EXTERIOR (CAIXA DE VENTILAÇÃO)											
Verificação e eliminação de sujeira, danos e corrosão. Verificação e eliminação de frestas nos filtros e moldura. Verificação da fixação do conjunto. Limpeza dos filtros, se laváveis, ou troca, se necessário.			4								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				BIMESTRAL	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual
MEDIÇÕES											
Temperatura de insuflamento. Temperatura do ar de retorno na serpentina. Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento. Correntes de trabalho com verificação da corrente	Por Equipamento		53								R\$ 0,00

nominal e do balanceamento entre as fases.											
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					ANUAL	ANUAL				Valor Unitário Anual	
MEDIÇÕES											
Temperatura do ar externo	Por Ambiente		53					R\$ 0,00			
Pressão de descarga. Pressão de sucção. Temperatura na linha de sucção. Temperatura na linha de líquido.	Por Equipamento										
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS											
ANALISE DA QUALIDADE DO AR			AMBIENTES	TOTAL	SEMESTRAL	1º Sem.	2º Sem.	Valor Unitário Anual			
Cabe ainda a contratada a incumbência da realização da análise da qualidade do ar dos ambientes internos climatizados, através de contratação de empresa especializada na área. A sistemática de coleta e análise deve ser executada de acordo com as especificações da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº. 3.523 de 28.08.1998, Resolução RE 009/2003 da ANVISA – Ministério da Saúde e ABNT NBR 16401-3, ou suas edições mais atualizadas, com observância aos aspectos relacionados ao conforto térmico, acústico e segurança física das instalações, bem como a análise físico química da água de condensação. A primeira análise deve ser executada em até 6 meses da data da assinatura do contrato. O documento de análise da qualidade do ar deverá estar devidamente assinado por profissional habilitado.	Por Ambiente	3	3				R\$ 0,00				
TOTAL									R\$ 0,00		

VALOR TOTAL DO LOTE 11- TUBARÃO: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

PALHOÇA - PROPOSTA DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENT O	EQUIPAMENT S POR UNIDADE	TOTA L DE	PERÍO	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim	5º Bim.	6º.	Valor Unitári
------------------------	-----------------	--------------------------------	--------------	-------	---------	---------	---------	--------	---------	-----	------------------

EVAPORADORA / CONDENSADORA			PALHOÇA	EQUIP.							o Anual					
EVAPORADORA: 1.1 Correções de ruídos e vibrações anormais. 1.2 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário. 1.3 Limpeza de filtro. 1.4 Limpeza interna e externa do ventilador do evaporador, inclusive rotor e voluta. 1.5 Limpeza externa. CONDENSADORA: 2.1 Ruído e/ou temperatura anormal. 2.2 Verificação de aletas amassadas (pentear de necessário). 2.3 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário.	Split 9.000 btus	3	3								R\$ 0,00					
	Split 12.000 btus	2	2								R\$ 0,00					
	Split 18.000 btus	7	7								R\$ 0,00					
	Split 24.000 btus	19	19								R\$ 0,00					
	Split 30.000 btus	46	46								R\$ 0,00					
	Split 36.000 btus	6	6								R\$ 0,00					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENT O			1º Sem.		2º Sem.		Valor Unitári o Anual								
CONDENSADORA																
2.4 Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador.	Split 9.000 btus	3	3					R\$ 0,00								
	Split 12.000 btus	2	2					R\$ 0,00								
	Split 18.000 btus	7	7					R\$ 0,00								
	Split 24.000 btus	19	19					R\$ 0,00								
	Split 30.000 btus	46	46					R\$ 0,00								
	Split 36.000 btus	6	6					R\$ 0,00								
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				1º Bim.		2º Bim.		3º Bim.		4º Bim.		5º Bim.		6º Bim.		Valor Unitári o Anual
MEDIÇÕES																
Temperatura de insuflamento.Temperatura do ar de retorno na serpentina. Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento. Correntes de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento entre as fases.	Por Equipamento		83													R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				1º Bim.		2º Bim.		3º Bim.		4º Bim.		5º Bim.		6º Bim.		Valor Unitári o Anual
MEDIÇÕES																
Temperatura do ar externo	Por Ambiente		83													R\$ 0,00

Pressão de descarga. Pressão de sucção. Temperatura na linha de sucção. Temperatura na linha de líquido.	Por Equipamento						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
ANALISE DA QUALIDADE DO AR		AMBIENTES	TOTAL		1º Sem.	2º Sem.	Valor Unitário Anual
Cabe ainda a contratada a incumbência da realização da análise da qualidade do ar dos ambientes internos climatizados, através de contratação de empresa especializada na área. A sistemática de coleta e análise deve ser executada de acordo com as especificações da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº. 3.523 de 28.08.1998, Resolução RE 009/2003 da ANVISA – Ministério da Saúde e ABNT NBR 16401-3, ou suas edições mais atualizadas, com observância aos aspectos relacionados ao conforto térmico, acústico e segurança física das instalações, bem como a análise físico química da água de condensação. A primeira análise deve ser executada em até 6 meses da data da assinatura do contrato. O documento de análise da qualidade do ar deverá estar devidamente assinado por profissional habilitado.	Por Ambiente	4	4	SEMESTRAL			R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO LOTE 12- PALHOÇA: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

VIDEIRA - PROPOSTA DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES							
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTOS POR UNIDADE	TOTAL DE EQUIP.	PERÍODO BIMESTRAL	1º Bim.	2º Bim.	Valor Unitário Anual
EVAPORADORA / CONDENSADORA		VIDEIRA			3º Bim.	4º Bim.	
EVAPORADORA: 1.1 Correções de ruídos e vibrações anormais. 1.2 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário. 1.3 Limpeza de filtro. 1.4 Limpeza interna e externa do ventilador do	Split 9.000 btus	2	2				R\$ 0,00
	Split 11.000 btus	1	1				R\$ 0,00
	Split 12.000 btus	4	4				R\$ 0,00
	Split 18.000 btus	6	6				R\$ 0,00

evaporador, inclusive rotor e voluta. 1.5 Limpeza externa. CONDENSADORA: 2.1 Ruído e/ou temperatura anormal. 2.2 Verificação de aletas amassadas (pentear de necessário). 2.3 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário.	Split 24.000 btus	11	11								R\$ 0,00
	Split 30.000 btus	14	14								R\$ 0,00
	Split 36.000 btus	5	5								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPAMENT O			PERÍODO SEMESTRAL	1º Sem.			2º Sem.			Valor Unitário Anual
CONDENSADORA											
2.4 Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador.	Split 9.000 btus	2	2								R\$ 0,00
	Split 11.000 btus	1	1								R\$ 0,00
	Split 12.000 btus	4	4								R\$ 0,00
	Split 18.000 btus	6	6								R\$ 0,00
	Split 24.000 btus	11	11								R\$ 0,00
	Split 30.000 btus	14	14								R\$ 0,00
	Split 36.000 btus	5	5								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				BIMESTRAL	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Valor Unitário Anual
MEDIÇÕES											
Temperatura de insuflamento. Temperatura do ar de retorno na serpentina. Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento. Correntes de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento entre as fases.	Por Equipamento		43								R\$ 0,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				ANUAL	ANUAL						Valor Unitário Anual
MEDIÇÕES											
Temperatura do ar externo	Por Ambiente		43								R\$ 0,00
Pressão de descarga. Pressão de sucção. Temperatura na linha de sucção. Temperatura na linha de líquido.	Por Equipamento										
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				SE	1º Sem.			2º Sem.			

ANALISE DA QUALIDADE DO AR		AMBIENTES	TOTAL			Valor Unitário Anual
Cabe ainda a contratada a incumbência da realização da análise da qualidade do ar dos ambientes internos climatizados, através de contratação de empresa especializada na área. A sistemática de coleta e análise deve ser executada de acordo com as especificações da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº. 3.523 de 28.08.1998, Resolução RE 009/2003 da ANVISA – Ministério da Saúde e ABNT NBR 16401-3, ou suas edições mais atualizadas, com observância aos aspectos relacionados ao conforto térmico, acústico e segurança física das instalações, bem como a análise físico química da água de condensação. A primeira análise deve ser executada em até 6 meses da data da assinatura do contrato. O documento de análise da qualidade do ar deverá estar devidamente assinado por profissional habilitado.	Por Ambiente	4	4			R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO LOTE 13- VIDEIRA: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para início da execução dos serviços: imediato, após a assinatura do contrato.

Garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços que gerarem intervenção técnica específica ou correção de falhas, contados da data do recebimento definitivo.

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Possui certificado digital	() Sim	() Não	

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Link de Acesso a Planilha Orçamentária para a emissão da proposta de preço:

https://www.sc.senac.br/arquivos/licitacao/PE_21_2026.zip

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026
LICITAÇÃO N. 1096614
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

[razão social da empresa], inscrito no CNPJ sob o n. [número de inscrição no CNPJ], sediada na [endereço completo], declara que **vistoriou o local onde serão executados os serviços do lote.....**, objeto da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026, porém, concorda com todas as condições necessárias para execução dos serviços e elaboração da proposta de preço em cumprimento das obrigações do objeto licitado, conforme previsto no edital, a licitante ainda declara que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço em decorrência da execução do objeto desta Licitação, caso sejam vencedora da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Empresa/procurador
CREA/CPF

Colaborador(a) Senac
CPF

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026
LICITAÇÃO N. 1096614
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

[razão social da empresa], inscrito no CNPJ sob o n. [número de inscrição no CNPJ], sediada na [endereço completo], declara que **não vistoriou o local onde serão executados os serviços**, objeto da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026, porém, concorda com todas as condições necessárias para execução dos serviços e conforme previsto no edital, e considerando a não realização da vistoria, a licitante ainda declara que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço em decorrência da execução do objeto desta licitação, caso sejam vencedora da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Empresa/procurador
CNPJ/CPF

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026
LICITAÇÃO N. 1096614
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR-
CONDICIONADO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL –
DEPARTAMENTO REGIONAL – SENAC/SC
E A EMPRESA**

CONTRATANTE: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Santa Catarina.

ENDEREÇO SEDE: Rua Felipe Schmidt, n. 785, 6º e 7º andares - Centro – CEP 88.010-002.

CIDADE: Florianópolis/SC.

CNPJ: 03.603.739/0001-86.

FONE: (48) 3251-0500.

Representado neste ato pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], e pelo Diretor Regional do Senac/SC, Senhor Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob n. [n. CPF].

CONTRATADA:

ENDEREÇO SEDE:

CIDADE:

CNPJ:

FONE/EMAIL:

Representada neste ato por seu ____, Senhor(a) ____, inscrito(a) no CPF sob o n. ____ e RG sob o n. ____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a primeira e, CONTRATADA a segunda, celebram o presente contrato devidamente autorizado no Processo n. 13802, tendo por fundamento o procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, realizada nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, do edital, seus Anexos e da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas Unidades Educacionais do Senac/SC, Departamento Regional e Centro de Distribuição, incluindo a execução das rotinas

previstas no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 21/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será desenvolvida por equipe técnica constituída por profissionais indicados pela **CONTRATADA**, sempre em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços, de acordo com o edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa **CONTRATADA**, nos imóveis do **CONTRATANTE**.

2.2. Local(is) de Prestação de Serviços e dado(s) de faturamento:

Lote 01: Senac Mafra - Rua Felipe Schmidt, 809 , Centro - Mafra/SC, CEP 89300-001, Telefone: (47)3208-0130 / (47) 98844-4438, CNPJ: 03.603.739/0029-87.

Lote 02: Faculdade Senac Blumenau – Av. Brasil, 610 - Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89050-000, Telefone: (47)3035 9999 / (47)93035-9977, CNPJ: 03.603.739/0023-91.

Lote 03: Senac Curitibanos - Av. Salomão de Almeida, 388 - 6º Andar do Edifício Gaboardi Master Center - Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, Telefone: (49)3241-5937 / (49)98438-3673, CNPJ: 03.603.739/0024-72.

Lote 04: Faculdade Senac Florianópolis - Rua Silva Jardim, 360, Prainha, Florianópolis/SC - CEP 88020-200, Telefone: (48)3229-3209, CNPJ: 03.603.739/0007-71.

Lote 05: Senac EAD – Rua Tiradentes, 3 - Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-040, Telefone: (48)3382 9300 / (48)3251-0515, CNPJ: 03.603.739/0018-24.

Lote 06: Faculdade Senac São Miguel do Oeste - Rua Sete de Setembro, 1415, Centro - São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, Telefone: (49)3621-0055 / (49)3621-0055, CNPJ: 03.603.739/0009-33.

Lote 07: Senac Timbó - Rua Duque de Caxias, 830, Centro - Timbó/SC, CEP 89120-000, Telefone: (47)3395-1552 / (47)98890-5147, CNPJ: 03.603.739/0027-15.

Lote 08: Senac São Bento do Sul - Rua Augusto Klimmeck, 277 - Ed São José - 1 andar, Centro - São Bento do Sul/SC, CEP 89280-349, Telefone: (47)3634-0602 / (47)98885-8992, CNPJ: 03.603.739/0008-52.

Lote 09: Departamento Regional do Senac - Rua Felipe Schmidt, 785 - 6 e 7 andar - Centro - Florianópolis / SC - CEP 88010-002 - Telefone: (48) 3251-0500 / CNPJ: 03.603.739/0001-86.

Centro de Distribuição - Rua Luiz Tadeu Gandolf Dutra S/N Lote 5, Quadra CS - Jardim Eldorado - Palhoça/SC, Telefone: (48) 3251-0528, CNPJ: 03.603.739/0001-86.

Lote 10: Senac Xanxerê - Rua Irineu Bornhausen, 110 - Ed. Vitória - Sala 08 - Centro - Xanxerê/SC - CEP 89820-000, Telefone: (49) 3433-3300 / (49) 98412-5482, CNPJ: 3.603.739/0002-67.

Lote 11: Faculdade Senac de Tubarão - Rua Amarildo José da Rosa, 1600 – Centro - Tubarão/SC, CEP 88704-650, Telefone: (48)3632-2428

CNPJ: 03.603.739/0017-43.

Lote 12: Faculdade Senac Palhoça - João Pereira dos Santos, 303 - Ponte do Imaruim - Palhoça / SC - CEP 88130-475 - Telefone: (48)3341-9100 / (48)3341-9100, CNPJ: 03.603.739/0026-34.

Lote 13: Senac Videira - Rua Saul Brandalise, 39 – Centro, Videira/SC, CEP 89560-196, Telefone: (49)3714-5550 / (49)3714-5550, CNPJ: 03.603.739/0028-04.

2.3. A fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, o recebimento de relatórios, medições, documentos técnicos, ordens de serviço, bem como o ateste de notas fiscais ou a realização de pagamentos pelo **CONTRATANTE**, não caracterizam aceitação definitiva dos serviços executados.

2.4. A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, das normas técnicas aplicáveis e das determinações da fiscalização.

2.5. A ausência de manifestação imediata do **CONTRATANTE** quanto a falhas, vícios, defeitos, irregularidades ou descumprimentos contratuais não implicará aceitação tácita, renúncia de direitos, novação, quitação ou concordância com os serviços executados.

2.6. A constatação posterior de falhas, vícios, defeitos, não conformidades ou descumprimentos contratuais autorizará o **CONTRATANTE** a exigir, a qualquer tempo durante a vigência contratual ou durante o prazo de garantia aplicável, a correção, complementação ou refazimento dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e da apuração de perdas e danos.

2.7. O pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais, técnicas ou contratuais, nem impede a glosa de valores, a cobrança de ressarcimentos ou a aplicação das sanções cabíveis quando posteriormente verificada qualquer irregularidade na execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS CORRETIVOS

3.1. A identificação de defeitos, falhas ou necessidades de reparo durante a execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser formalmente comunicada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, mediante relatório técnico e orçamento detalhado.

3.2. A realização dos serviços corretivos dependerá de prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

3.3. A **CONTRATADA** terá preferência na apresentação de proposta para execução dos serviços corretivos por ela identificados, não constituindo tal preferência obrigação de contratação pelo **CONTRATANTE**.

3.4. O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, contratar terceiros para a execução dos serviços corretivos, especialmente quando verificar condições mais vantajosas de preço, prazo ou atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura física ou a partir do primeiro dia útil posterior a data da última assinatura eletrônica ou digital, constituindo título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite máximo permitido pela Resolução Senac nº 1.270/2024, desde que haja interesse do SENAC/SC e sejam mantidas condições vantajosas para a contratação.

4.2. As partes declaram possuir capacidade jurídica e poderes suficientes para a assinatura eletrônica ou digital deste instrumento, reconhecendo sua validade, autenticidade, integridade e eficácia jurídica. Cada parte é responsável pela guarda e sigilo de suas credenciais, senhas, assinaturas e dispositivos utilizados para assinatura, respondendo pelos danos comprovadamente decorrentes de sua utilização indevida por culpa ou dolo de seus representantes ou prepostos prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da assinatura eletrônica ou digital.

4.3. A execução dos serviços terá início na data de início da vigência contratual e ocorrerá de forma contínua durante todo o período de vigência, observados os cronogramas, periodicidades e demais condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento realizado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ocorrerá sob demanda e conforme a periodicidade dos serviços prestados, devendo todos os encargos e fretes estar incluso no preço, assim como despesas de viagens e estadias decorrentes da entrega dos bens, conforme tabela abaixo:

(Deverá ser inserida a Planilha da Proposta)

5.1.1. O pagamento realizado pelo **CONTRATANTE** não caracteriza aceitação definitiva dos serviços nem impede a verificação posterior de falhas, vícios, inconsistências ou descumprimentos contratuais.

5.2. O(s) pagamento(s) dos serviços será(ão) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal (discriminando os serviços e seus valores, impostos e encargos);
- b) Dados bancários completos para crédito em conta corrente, quando for o caso;
- c) Indicação do número do contrato quando houver;
- d) Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme item 4.3 e seus subitens do Edital de Licitação.
- e) Prazo da garantia nas informações da Nota fiscal.

5.3. O valor global de cada lote constante no item anterior, será pago pelo **CONTRATANTE** em 02 (duas) parcelas **semestrais** iguais (conforme planilha de serviços), em 06 (seis) parcelas **bimestrais** iguais (conforme planilha de serviços) e em 01 (uma) parcela **anual** (conforme planilha de serviços) por intermédio de suas Unidades do Senac/SC, cabendo a cada Unidade do **CONTRATANTE** a sua cota parte, conforme disposto no item **5.1** deste contrato.

5.3.1. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços e ou NF-e para cada Unidade Educacional contemplada neste contrato, com o valor global BIMESTRAL, SEMESTRAL E ANUAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao vencimento.

5.4. O valor da parcela deste contrato será pago pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação do serviço BIMESTRAL, SEMESTRAL E ANUAL, respeitando os dias de pagamento do SENAC/SC (**dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês**) sequente à entrega da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com os resultados dos serviços contratados. O pagamento, entretanto, ficará condicionado ao aceite por parte do **CONTRATANTE**.

5.4.1. Se o fornecedor for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail: notas.compras@sc.senac.br.

5.5. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, de nº., agência, Banco (.....).

5.5.1. Se o fornecedor for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail: notas.compras@sc.senac.br.

5.6. O atraso no pagamento acarretará a aplicação de correção monetária pela aplicação do IGPM/FGV, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos.

5.7. Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento do objeto contratado no valor global expresso no item 5.1 desta Cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os serviços prestados.

5.8. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **CONTRATANTE**.

5.9. Quando do pagamento da fatura, serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

5.10. Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a ser legalmente responsabilizada, de forma subsidiária ou solidária, por débitos de natureza previdenciária ou trabalhista da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto deste contrato ou se durante a fiscalização contratual for apurado inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos débitos e encargos pelos quais tenha sido judicial ou administrativamente responsabilizado e/ou que tenha identificado ao longo da fiscalização contratual, a fim de garantir o integral ressarcimento dos valores que vier a ser compelida a pagar para satisfazer diretamente tais débitos.

5.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que por esta solicitado e no prazo estipulado na solicitação, os documentos comprobatórios do integral e pontual cumprimento de todas as suas obrigações legais e convencionais, incluindo, sem limitação, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, referentes

aos empregados alocados na execução deste contrato, tais como guias de recolhimento, folhas de pagamento e recibos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O presente contrato é irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses. A partir do 13º mês, aplicar-se-á o IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada período anual, em caso de renovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir as obrigações pactuadas no presente instrumento, no Termo de Referência, bem como a Legislação Trabalhista, Cível e demais legislações brasileiras vigentes e inerentes ao objeto ora contratado, e prestar os serviços por meio de funcionários especialmente treinados e capacitados, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, veículos, EPIs e demais recursos necessários à execução dos serviços contratados.

7.2. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do **CONTRATANTE**, devendo adotar as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas.

7.3. Alocar equipe para o atendimento ao **CONTRATANTE**, constituída por profissionais da **CONTRATADA**, em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços, responsabilizando-se por todo equipamento necessário a execução dos serviços, incluindo todo equipamento de EPI (equipamento de proteção individual) de seus técnicos e funcionários, quando for o caso, respondendo pelos prejuízos decorrentes de interrupções causadas por sua atuação culposa. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de qualquer profissional cuja conduta, qualificação ou desempenho seja considerado insatisfatório

7.4. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do contrato, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da **CONTRATANTE**, os quais serão disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ou informados quando do início da execução.

7.4.1. A **CONTRATADA** permanece exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades que eventualmente sejam atribuídas ao **CONTRATANTE** por determinação legal ou judicial, assegurado o direito de regresso previsto neste Contrato.

7.5. Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IPCA, mais juros de 0,5% ao mês, inclusive honorários advocatícios, custas processuais, despesas administrativas e demais encargos decorrentes.

7.6. Deverá a **CONTRATADA** assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, deslocamento, alimentação, hospedagem, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, licenças, ART, TRT, laudos, certificações e quaisquer documentos técnicos exigidos por lei e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

7.8. Atender as determinações da área fiscal do Contrato e prestar informações exatas à mesma, sem criar embaraços, atendendo às solicitações no prazo fixado pela fiscalização.

7.9. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão, devendo apresentar os documentos comprobatórios quando solicitado.

7.10. Comunicar previamente ao **CONTRATANTE**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo informar nova data, condicionada ao aceite do **CONTRATANTE**, sem que tal comunicação afaste a aplicação de sanções contratuais, quando cabíveis.

7.11. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços que gerarem intervenção técnica específica ou correção de falhas, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual. As peças eventualmente fornecidas deverão possuir a garantia do fabricante.

7.12. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ressalvado o direito de regresso e indenização integral.

7.13. Refazer os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, e m até 5 dias úteis da notificação da fiscalização.

7.14. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

7.15. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme, inclusive quando em atendimento emergencial.

7.15.1. Atender aos chamados emergenciais formulados pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura formal do chamado pela fiscalização ou gestor do contrato.

7.16. Colocar à disposição do **CONTRATANTE** os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas, sem qualquer ônus adicional para ao **CONTRATANTE**.

7.17. Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços.

7.18. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, respondendo integralmente por acidentes decorrentes do descumprimento das normas de saúde e segurança.

7.19. Repor ou reparar, em até 72 horas, bens danificados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato, após o recebimento, conferência, aceite dos serviços e apresentação da documentação exigida.

8.2. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.

8.3. Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição, recusa parcial ou necessidade de refazimento dos serviços executado

8.4. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8.4.1. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto.

8.5. Proporcionar as condições razoavelmente necessárias ao acesso e execução dos serviços nas dependências do **CONTRATANTE**.

8.6. Comunicar a **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, assim que dela tiver conhecimento.

8.7. Avaliar a conformidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los total ou parcialmente quando em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou as normas técnicas aplicáveis, ainda que a irregularidade seja constatada após seu recebimento, ateste ou pagamento.

8.8. Solicitar à **CONTRATADA** a correção, complementação ou refazimento dos serviços quando verificada desconformidade.

8.9. A aceitação dos serviços somente ocorrerá após a comprovação da efetiva execução das rotinas previstas no Contrato e no Termo de Referência.

8.10. O recebimento, ateste, aprovação de relatórios, medições ou pagamento dos serviços não caracterizam aceitação definitiva do objeto.

8.11. A ausência de manifestação imediata da **CONTRATANTE** não implicará aceitação tácita nem renúncia de direitos.

8.12. Solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da execução contratual, regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e técnica.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelas Unidades do SENAC/SC contempladas neste contrato, através de seu Diretor(a) ou por quem ele(a) delegar formalmente.

9.1.1. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

9.2. A aceitação dos serviços somente ocorrerá após a comprovação da efetiva execução das rotinas de manutenção previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da verificação posterior de vícios, falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3 (três) anos, impedimento de licitar por, no mínimo 04 (quatro) e, no máximo 06 (seis) anos e rescisão.**

10.2. A sanção de **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou Termo de Referência deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes MULTAS:

10.3.1. Multa moratória por atraso na entrega e/ou na execução, a saber:

10.3.1.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 dias de atraso;

10.3.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, do 11º ao 20º dia de atraso;

10.3.1.3. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a partir do 21º dia de atraso.

10.3.1.4. A multa de mora será calculada sobre a parcela em atraso, não podendo ultrapassar o total de 30% (trinta por cento).

10.3.2. Multa compensatória a saber:

10.3.2.1. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento contratual leve ou médio, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

10.3.2.2. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento grave ou gravíssimo, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

10.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o devido processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, conforme previsto na cláusula oitava deste contrato.

10.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, a **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

10.6.1. A aprovação de relatórios, medições, atestes, recebimento ou pagamento dos serviços não caracteriza aceitação definitiva do objeto, não impede a apuração posterior de infrações contratuais e não afasta a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A penalidade de **impedimento de licitar** e contratar com o **CONTRATANTE** em todo o território nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.5. A penalidade de **suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE**, pelo período de até 3 (três) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

10.5.2. Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;

10.5.3. Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

10.5.4. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

10.5.5. Dar causa, injustificadamente, a inexecução total ou parcial do contrato, resultando em prejuízos ao **CONTRATANTE**.

10.6. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

10.7. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os parâmetros definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), considerando:

10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.7.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

10.8. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **CONTRATADA** enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com a aplicação das consequências legais e contratuais cabíveis, nas seguintes hipóteses exemplificativas:

10.8.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.8.2. A manifestação de lentidão injustificada no cumprimento das obrigações contratuais que, a critério e juízo do **CONTRATANTE**, comprometa ou indique a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado, independentemente de a lentidão decorrer de dolo ou culpa da **CONTRATADA**.

10.8.3. O atraso injustificado na mobilização dos recursos necessários ao início da execução do objeto deste Contrato ou de etapa relevante.

10.8.4. A paralisação da execução do objeto deste Contrato sem justa causa e prévia e formal comunicação ao **CONTRATANTE**.

10.8.5. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

10.8.6. O desatendimento injustificado e reiterado das determinações regulares emitidas pela fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** que prejudique o bom andamento ou a qualidade da execução do objeto.

10.8.7. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste, ou a execução deficiente, que sejam devidamente anotadas e comunicadas pela fiscalização, conforme procedimentos de fiscalização e acompanhamento.

10.8.8. A alteração do controle societário, da estrutura jurídica ou a modificação da finalidade ou da estrutura econômica da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, comprovadamente prejudique ou possa comprometer a boa e regular execução do objeto deste Contrato.

10.9. Sem prejuízo das hipóteses de rescisão por inexecução ou descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá ser rescindido ou extinto, nas seguintes situações:

10.9.1. A suspensão da sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.9.2. A não liberação por parte do **CONTRATANTE** de área local ou objeto para execução da obra/ ou serviços dentro dos prazos contratuais.

10.9.3. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrente dos serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.9.4. A decretação de falência, a dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como qualquer situação que caracterize sua comprovada insolvência ou grave dificuldade financeira que impeça ou comprometa a continuidade da execução contratual.

10.9.5. Razões do interesse do **CONTRATANTE**, devidamente justificadas.

10.10. A rescisão contratual motivada por inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato por **culpa ou dolo** da **CONTRATADA**, nos termos do item 7.8 e seus subitens, acarretará as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis:

10.10.1. A execução da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**, para ressarcimento dos prejuízos do **CONTRATANTE** e para cobrir os valores das multas, indenizações e demais débitos devidos pela **CONTRATADA** em decorrência da rescisão.

10.10.2. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato que a **CONTRATADA** ainda possua perante o **CONTRATANTE**, até o limite dos prejuízos, multas e demais valores devidos ao **CONTRATANTE** em decorrência da rescisão;

10.10.3. Aplicação das penalidades previstas no item 12, deste Contrato.

10.11. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.11.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, na hipótese de inexecução contratual por culpa ou dolo da **CONTRATADA**;

10.11.2. Consensual, por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 30 dias e reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e não tenha ocorrido inexecução contratual por culpa ou dolo da **CONTRATADA**;

10.11.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Centros de Custo 190000156, 240000156, 250000156, 100000156, 340000156, 050033001, 3300000156, 090000156, 390000156, 260000156, 180000156, 380000156 e 370000156, conforme Requisição n.: 251138 do processo **13802**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, permanecendo a **CONTRATADA** como única responsável pela execução dos serviços contratados perante o SENAC/SC.

12.2. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente atividades acessórias, complementares ou especializadas necessárias à execução do objeto, permanecendo integralmente responsável perante o SENAC/SC pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.3. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico, trabalhista, previdenciário, fiscal ou contratual entre o SENAC/SC e a subcontratada.

12.4. A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos atos e serviços executados por suas subcontratadas, como se praticados por ela própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

13.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

13.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

13.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

13.7. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.8. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes do Contrato.

13.9. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

13.10. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá

resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

13.11. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

13.12. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

13.13. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

13.14. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

13.15. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

13.16. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

13.16.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

13.16.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

13.16.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

13.17. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos

impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

13.18. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

13.19. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

13.20. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

13.21. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

13.22. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

14.1. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

14.1.1. Que sejam observando os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

14.1.2. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

14.1.3. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

14.1.4. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

14.1.5. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

14.1.6. Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

14.1.7. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

14.1.8. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

14.1.9. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

14.1.10. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

14.1.11. Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.2. A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do **CONTRATANTE**.

15.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

15.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

15.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

15.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as comunicações e/ou notificações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou e-mail para o endereço da **CONTRATADA**.

16.2. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE** disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

16.3. Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

16.4. Os prazos estipulados neste Contrato para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.5. Se alguma Cláusula ou condição deste Contrato for totalmente ou parcialmente anulado judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição da Cláusula específica, quanto ao restante, este Contrato será válida e vinculará as partes como se a disposição ou Cláusula nula não integrasse a mesma.

16.6. É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda da **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

16.7. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução Senac 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

16.8. As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitação da parte interessada e consentimento da parte contrária.

16.9. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

16.10. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos na Política de Conduta para Fornecedor/Prestador de serviços do Senac/SC Política de Conduta, disposto no site: <https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

17.11. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

17.11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Florianópolis/SC, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(se for assinatura digital/eletrônica)

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Florianópolis, xx de xxxxxxxx de 2026.

Hélio Dagnoni

Presidente do Conselho Regional do SENAC/SC

Fabiano Battisti Archer

Diretor Regional do SENAC/SC

CONTRATADA

Representante legal da empresa

Testemunha do **CONTRATANTE**

Testemunha da **CONTRATADA**

1 -

Nome:

CPF:

2 -

Nome:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termos de Referência)